



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

### **ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 83/2025** **RELATORA: MISSIONÁRIA POKAIA**

**1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:** projeto de autoria da vereadora Camila Marino da Saúde que dispõe sobre a obrigatoriedade de informação à gestante da prerrogativa de doação da membrana amniótica para fins terapêuticos e de pesquisa.

#### **2 RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de os estabelecimentos de saúde localizados no Município de Bragança Paulista informarem as gestantes acerca da prerrogativa de doação da membrana amniótica para fins terapêuticos e de pesquisa, nos termos da Portaria GM/MS nº 8.041, de 1º de setembro de 2025, que regulamenta o Sistema Nacional de Transplantes e autoriza a utilização de tecidos humanos para fins terapêuticos, científicos e de ensino, observados os critérios técnicos, éticos e sanitários aplicáveis.

No que compete à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento, verifica-se que a proposta não acarreta criação de despesa pública direta relevante nem implica aumento de encargos financeiros para o Município, uma vez que se limita a estabelecer a obrigatoriedade de informação às gestantes no âmbito dos atendimentos de saúde já realizados, especialmente durante o acompanhamento pré-natal. Trata-se, portanto, de medida de caráter informativo e educativo, que pode ser implementada no contexto das rotinas administrativas e assistenciais já existentes nos estabelecimentos de saúde.

Ademais, o próprio texto da proposição prevê que o Poder Executivo poderá firmar parcerias ou convênios com instituições públicas ou privadas, bancos de tecidos e centros de pesquisa para o adequado encaminhamento e aproveitamento das doações, não havendo imposição imediata de despesas ao erário municipal.

Registro meus cumprimentos à autora da proposição, vereadora Camila Marino da Saúde, pela sensibilidade e relevância da iniciativa, que promove o direito à informação, incentiva a solidariedade e contribui para o avanço de práticas terapêuticas e científicas capazes de beneficiar inúmeras pessoas.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão de Finanças e Orçamento, o parecer é favorável à aprovação do projeto de lei, por não apresentar óbice de natureza financeira ou orçamentária.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



Ressalto, ainda, que também atuei como relatora deste projeto na Comissão de Justiça, ocasião em que me manifestei favoravelmente à sua aprovação. Assim, mantendo a coerência com o entendimento anteriormente firmado quanto à constitucionalidade e legalidade da matéria, reitero nesta Comissão de Finanças e Orçamento meu posicionamento pela aprovação da proposta.

### **3 CONCLUSÃO:** PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 17 de março de 2026.

MISSIONÁRIA POKAIA  
Relatora CFO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bragança Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=36HA-N2KT-V9KX-306B>, ou vá até o site <https://braganca.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 36HA-N2KT-V9KX-306B**